

REGULAMENTO DA CAMPANHA
"COMPRE E GANHE VOUCHER – EDRO"

1 - A campanha "**COMPRE E GANHE VOUCHER – EDRO**" ("**Campanha**") é instituída pela **GMR SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Chedid Jafet, nº 222, Condomínio Edifício Millennium Office Park, Bloco C, Conjunto nº 12, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.061.416/0001-52, doravante denominada "**GMR SIQUEIRA**", e tem como objetivo estimular a comercialização de unidades autônomas do **Setor Edro** do empreendimento imobiliário denominado "**EDRO**", desenvolvido pela **GMR SIQUEIRA**, empreendimento localizado na Rua Siqueira Bueno, esquina com Rua Diamantino, São Paulo/SP, mediante o oferecimento de premiação para quem efetivar a aquisição de unidades autônomas do referido empreendimento durante o período de vigência da campanha, nos termos deste regulamento.

2 – Por meio deste regulamento são definidas as regras e condições para participação na **Campanha** e recebimento do prêmio, ora instituídos, podendo, qualquer interessado participar, desde que o faça sempre de forma voluntária. Para ser considerado como "**Adquirente**", necessário o interessado realizar(em) a compra de unidade autônoma do **Setor Edro** empreendimento **EDRO**, dentro do prazo de vigência da **Campanha**. A simples indicação à compra de unidade autônoma do empreendimento **EDRO**, não torna elegível à premiação desta **Campanha**, sendo obrigatoriamente necessária a efetivação da compra de unidade autônoma do **Setor Edro** pelo(s) **Adquirente(s)** e a premiação será oferecida somente ao **Adquirente**. Para cada unidade adquirida no âmbito da **Campanha** somente haverá a premiação de um único **Adquirente**, não sendo possível rateio, divisão ou multiplicação da premiação pelo indicador, corretor e/ou **Adquirente** por unidade, conforme abaixo.

3 – A premiação desta **Campanha** compreende a entrega de *Voucher* de crédito que permitirá a aquisição de produtos junto ao site da empresa de comércio eletrônico **FAST SHOP**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, doravante denominado "**Prêmio**", ao **Adquirente**, pela **GMR SIQUEIRA**, nos termos e condições desta **Campanha**. A informação da participação na **Campanha** deverá constar expressamente do "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças" doravante denominado somente "Contrato" a ser formalizado entre a **GMR SIQUEIRA** e o(s) **Adquirente(s)**. Para realizar a compra da unidade do **Setor Edro**, portanto, o(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) se dirigir ao *stand* de vendas do empreendimento **EDRO**, apresentar a seguinte documentação pessoal – (i) RG; (ii) CPF; (iii) Comprovante de estado civil (se casado(a) ou convivente em união estável apresentar a documentação do cônjuge ou companheira(o); (iv) Comprovante de residência; e (v) Comprovante de renda, sendo os documentos recebidos e validados pela equipe da **GMR SIQUEIRA**. Fica instituído, portanto, que (i) a premiação somente será devida se, e somente se, o(s) **Adquirente(s)** finalizar(em) todo o processo para aquisição de unidade autônoma do **Setor Edro** do empreendimento **EDRO**, fazendo jus ao **Prêmio** somente aquele **Adquirente** nomeado na cláusula

"Em Tempo" constante do Contrato; (ii) aquisição da unidade autônoma estará caracterizado não só pela assinatura do Contrato, da unidade autônoma selecionada, mas necessário também o recebimento, pela **GMR SIQUEIRA**, da primeira parcela do preço de aquisição e decurso de 7 (sete) dias úteis do referido pagamento (denominado faturamento), sem que ocorra eventual desistência pelo(s) **Adquirente(s)**. Caso ocorra a desistência pelo(os) **Adquirente(s)** no referido prazo, por qualquer motivo, o **Prêmio** não será devido. Da mesma forma, o **Prêmio** não será devido se no curso do desenvolvimento do empreendimento o(a,s) **Adquirente(s)** der causa à rescisão/distrato da unidade autônoma cuja aquisição foi compromissada.

4 – O(s) *Voucher(s)* somente poderá(ão) ser retirado(s) pelo(s) **Adquirente(s)** quando da entrega das chaves e imissão na posse da unidade autônoma, portanto, somente após a Instituição de Condomínio, não fazendo jus, reitera-se o(a,s) **Adquirente(s)** que rescindir/distratar sua unidade autônoma, mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Quitação de **Prêmio**. O recebimento da premiação aqui estabelecida não está vinculado a nenhuma espécie de sorteio ou concurso, mas unicamente à aquisição de unidade(s) autônoma(s) do empreendimento **EDRO**.

5 - Ficam excluídos do âmbito da **Campanha** os corretores de imóveis que atuam na comercialização de unidades do empreendimento. Caso haja mais de um **Adquirente** que compõe a aquisição da unidade autônoma, será facultado a retirada do *voucher* a qualquer um deles, estando a **GMR SIQUEIRA** isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação de entrega de *voucher* adicional ao(s) outro(s) **Adquirente(s)**, se o caso.

6 – Quando da retirada dos *Vouchers*, a **GMR SIQUEIRA** informará ao(s) **Adquirente(s)** a sistemática de utilização dos *Vouchers* junto ao site da **FAST SHOP**. A **GMR SIQUEIRA** ficará obrigado apenas pelo pagamento do valor do crédito representado pelos *Vouchers*, não sendo responsável pelo produto adquirido, garantia contra defeitos ou vícios ocultos que ficarão a cargo do fabricante, não se responsabilizando, portanto, por qualquer e eventuais saldos (créditos ou a pagar), condições de pagamentos e desdobramento da utilização do crédito junto à **FAST SHOP**, o que se dará nos termos e condições estabelecidos no momento da aquisição do produto no site.

7 - É condição essencial para a participação nesta **Campanha** o cumprimento de todos os requisitos, termos e condições previstos neste regulamento.

8 – Na hipótese de participação, com a aquisição da unidade abrangidas pela **Campanha**, o(s) **Adquirente(s)**, desde já, concorda(m) e autoriza(m) o tratamento de seus dados pessoais e utilização gratuita de seu(s) nome(s), direitos de imagem e voz, com vistas à fotografias, filmagens ou outro tipo de mídia, as quais tenham por finalidade promover esta **Campanha** e a divulgação de seus resultados, durante e após 5 (cinco) anos do término desta **Campanha**, sem qualquer ônus ou encargos para a

GMR SIQUEIRA e/ou GRUPO GAMARO. Conforme disposto no Contrato de aquisição da unidade autônoma, a **GMR SIQUEIRA**, empresa integrante do GRUPO GAMARO declara adequação e conformidade em sua atuação aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Para informação adicionais acerca do tratamento e privacidade de dados, acessar a Política de Privacidade do Grupo Gamaro através do endereço: www.gamaro.com.br.

9 – A presente **Campanha** não será cumulativa com quaisquer outras campanhas divulgadas pela **GMR SIQUEIRA**, salvo quando excepcionalmente e expressamente indicado no Contrato. No caso de mais de 1(uma) aquisição de unidade autônoma pelo(s) **Adquirente(s)**, este acumulará as premiações, sendo as mesmas recebidas conforme procedimento, termos e condições descritos nesta **Campanha**, não sendo permitido qualquer pagamento em moeda corrente ou outra forma que não a especificada nos termos e condições deste regulamento. Todas as partes envolvidas na presente **Campanha** darão entre si, a mais geral e irrestrita quitação após o cumprimento integral de todas as obrigações constantes no presente regulamento independente de termo próprio.

10 – Todas as disposições, premiações e condições previstas nesse regulamento, são aplicáveis exclusivamente ao empreendimento **EDRO**, não podendo, em hipótese alguma, serem convertidas ou utilizadas em qualquer outro empreendimento do GRUPO GAMARO.

11 - Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão decididas, de forma soberana e irrecorrível, pela **GMR SIQUEIRA**, sendo a presente **Campanha** regida pelo princípio da boa-fé, devendo todos os participantes atuarem com tal observância.

12 - Esta campanha é válida pelo período de **31/01/2026 à 31/03/2026**, compreendendo todas as vendas comercializadas e devidamente formalizadas, efetivadas e caracterizadas dentro deste período, nos termos da presente **Campanha**, podendo ser alterado à exclusivo critério da **GMR SIQUEIRA**.

CECILIA RODRIGUES MAIA
NOAL:38626965885

Assinado de forma digital por CECILIA
RODRIGUES MAIA NOAL:38626965885
Dados: 2026.02.02 09:58:40 -03'00'

GMR SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.